



**Prefeitura Municipal de Guararema**  
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 87**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

Autoriza a prorrogação do Termo de Convênio e a concessão de subvenção à "AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania" para o exercício de 2012, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2842**  
**De 22 de Dezembro de 2011**

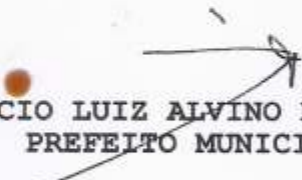
**Art.1º** Fica autorizada a prorrogação do Termo de Convênio firmado com a AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania, conforme previsão da Minuta do Termo de Aditamento nº 02, constante no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

**Art.2º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder, no exercício de 2012, subvenção à AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania, estabelecida no Município de Mogi das Cruzes - SP, até o montante de R\$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais), já consignados no orçamento municipal.

**Art.3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2012, classificada como segue: 02.09.01/3.3.50.43/08.244.0005.2048, suplementada se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



"MINUTA"

**ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2842/2011**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02**

Aditamento nº 02 ao Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a AMAC - Associação Mogiana de Ações para Cidadania de Mogi das Cruzes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.262/0001-31, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, SR. MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.782.558-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.157.118-80, domiciliado em Guararema-SP, e de outro lado, a AMAC - ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA DE MOGI DAS CRUZES, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.604.585/0001-00, estabelecida em Mogi das Cruzes, na Avenida Waldemar Lothar Hoehne, nº 100, Sala 01, Jardim Rodeio, neste ato representada pelo SR. SIDNEI SHOJI MORI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.144.767-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MGF sob o nº 009.690.298-10, residente e domiciliado na Rua Nair Urizzi Fernandes, nº 51, Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes - SP, tem entre si justo e firmado Convênio para a concessão de subvenção mensal visando proporcionar apoio às ações voltadas à promoção da cidadania nas diversas áreas de atuação - Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer, aos cidadãos residentes no Município de Guararema - SP, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando que o Projeto Ação Cidadã propicia oficinas nas diversas áreas de atuação - Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer;
2. Considerando que a Cláusula Nona do Termo de Convênio prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, nos



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



casos de acréscimos ou redução de atividades, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor;

3. Considerando que houve parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula Primeira** - A Cláusula Quinta do Termo de Convênio passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O Convênio é celebrado por prazo determinado, com início no mês de março de 2011, e término no último dia do mês de dezembro de 2011, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente."

**Cláusula Segunda** - O Convênio fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2012, e término no último dia do mês de dezembro de 2012, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

**Cláusula Terceira** - O valor da cooperação financeira, para o exercício de 2012, é de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), que será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com o item III da Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

**Cláusula Quarta** - As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas com recursos próprios do Município, pela dotação orçamentária classificada como 02.09.01/3.3.50.43/08.244.0005.2048.

**Cláusula Quinta** - Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.



**Prefeitura Municipal de Guararema**  
Estado de São Paulo



E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Convênio, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENIENTE e CONVENIADO, para os efeitos legais.

Guararema, em xx de xxxx de xxxx.

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIDNEI SHOJI MORI**  
**PRESIDENTE DA AMAC**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
R.G. nº  
CPF:

\_\_\_\_\_  
R.G. nº  
CPF: